

IPAAM
FL 431
ASS/TC

RECEBI O ORIGINAL

DATA: 19/06/2021

José Luiz Teixeira



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 382/03-11

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mapro Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda - EPP.

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Duque de Caxias, nº 543, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 08.734.514/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.219.744-9

FONE: (92) 98151-7832

FAX: (92) 3641-6130

REGISTRO NO IPAAM: 0904.0109

PROCESSO N°: 1380/T/03

ATIVIDADE: Lavra a céu aberto sem beneficiamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada Coari-Mamiá, km 03, Zona Suburbana, nas coordenadas geográficas: P1 04°06'42,437" S e 63°08'41,721" W, P2 04°06'42,437" S e 63°08'40,461" W, P3 04°06'44,667" S e 63°08'40,461" W, P4 04°06'44,667" S e 63°08'40,151" W, P5 04°06'45,297" S e 63°08'40,151" W, P6 04°06'45,297" S e 63°08'40,951" W, P7 04°06'45,857" S e 63°08'40,951" W, P8 04°06'45,857" S e 63°08'41,691" W, P9 04°06'46,407" S e 63°08'41,691" W, P10 04°06'46,407" S e 63°08'42,421" W, P11 04°06'46,927" S e 63°08'42,421" W, P12 04°06'46,927" S e 63°08'43,081" W, P13 04°06'47,477" S e 63°08'43,081" W, P14 04°06'47,477" S e 63°08'43,711" W, P15 04°06'47,977" 63°08'43,081" W, P16 04°06'47,977" S e 63°08'44,361" W, P17 04°06'48,467" S e 63°08'44,361" W, P18 S e 63°08'43,711" W, P19 04°06'48,537" S e 63°08'47,171" W, P20 04°06'46,537" S e 63°08'46,541" W, 04°06'48,467" S e 63°08'47,171" W, P19 04°06'48,537" S e 63°08'47,171" W, P20 04°06'46,537" S e 63°08'46,541" W, P21 04°06'46,107" S e 63°08'46,541" W, P22 04°06'46,107" S e 63°08'45,881" W, P23 04°06'45,607" S e 63°08'45,881" W, P24 04°06'45,107" S e 63°08'45,171" W, P25 04°06'45,057" S e 63°08'45,171" W, P26 04°06'45,057" 63°08'45,881" W, P27 04°06'44,527" S e 63°08'44,421" W, P27 04°06'44,527" S e 63°08'44,421" W, P28 S e 63°08'44,421" W, P27 04°06'44,527" S e 63°08'44,421" W, P27 04°06'44,527" S e 63°08'44,421" W, P28 04°06'44,527" S e 63°08'43,711" W, P28 04°06'44,527" S e 63°08'43,711" W, P29 04°06'43,937" S e 63°08'43,711" W, P30 04°06'43,937" S e 63°08'42,971" W, P31 04°06'43,407" S e 63°08'42,971" W, P32 04°06'43,407" S e 63°08'42,281" W, P33 04°06'42,887" S e 63°08'42,281" W, P34 04°06'42,887" S e 63°08'41,721" W, conforme processo DNPM nº 880.073/2014, Coari-AM

FINALIDADE: Autorizar a lavra a céu aberto, numa área de 1,99 ha.

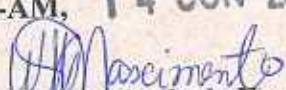
POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

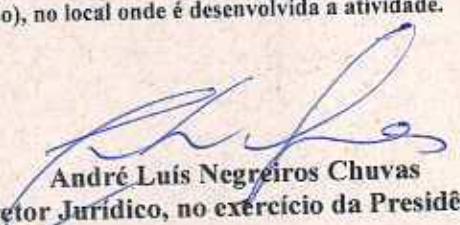
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença só terá validade após expedição do título de lavra do DNPM
- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 14 JUN 2021


Wanderlêia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica


André Luis Negreiros Chuvas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 382/03-11

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1380/T/03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos no local afetado pelo empreendimento, e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
11. Iniciar a atividade de lavra somente após demarcar a área a ser explorada (**1,99 ha**), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O com mourões devidamente identificados.
12. Apresentar, semestralmente, relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas no empreendimento, de acordo com o Plano de Controle Ambiental – PCA e Memorial Descritivo/Explicativo, acompanhado da ART do profissional responsável pela elaboração e comprovante de destinação dos resíduos oleosos.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, Registro de Licença expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM.
14. Apresentar a este IPAAM, ao solicitar a renovação da Licença de Operação, planta georreferenciada contendo as áreas exploradas e a explorar.